



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA
TIPO: MELHOR PROJETO

UNIDADE SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Cultura

IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Termo de Referência – Decoração natalina em diversas praças e logradouros públicos do Município de Mateus Leme

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE
150000000 Ficha 1116 Elemento de Despesa: 33.90.3900	Desenvolvimento da Cultura	Apoio a Realização de Eventos Culturais no Município
Rodrigo Costa Marques Secretário Municipal	(31)3537-5803	cultura@mateusleme.mg.gov.br
Wellington Thiago de Sousa Passos Fiscal do Contrato	(31) 99716-5774	eventoscultura@mateusleme.mg.gov.br

1. OBJETO

CONCURSO DE PROJETOS para celebração de Termo de Parceria entre a **Prefeitura Municipal de MATEUS LEME** e a **Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP** vencedora, visando a **GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROJETO “Decoração Natalina – Projeto “Natal Iluminado 2025”, a ser realizado de 19 de novembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026.**

2. JUSTIFICATIVA

Contratação necessária para realizar a decoração natalina o que irá fomentar as áreas: do turismo, comércio e cultural do município, além de proporcionar aos munícipes e visitantes entretenimento nas diversas praças da cidade (incluindo os distritos) onde receberão a referida decoração.

Torna-se necessário ressaltar, que as festividades natalinas na cidade durante todo os meses de novembro e dezembro tornaram-se tradicionais, pois destaca-se nestes 14



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

anos de evento entre as cidades da região metropolitana de Belo Horizonte, municípios circunvizinhos, sendo de grande relevância no calendário oficial de festas de Mateus Leme, sendo assim, atrai diversos turistas de vários lugares do Estado de Minas Gerais.

Contudo a Prefeitura realiza, durante todo período de exposição das luzes natalinas, eventos que atraem uma grande quantidade de pessoas e proporciona maior fluxo de clientes para comércio local em horários de funcionamentos especiais, gerando um crescimento expressivo nas vendas e promoções de final de ano neste setor.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO:

3.1. O Projeto a ser apresentado pela proponente, deverá contemplar todos os serviços, materiais, equipamentos e profissionais necessários na execução do Termo de Parceria. Valores unitários e totais, dispostos lado a lado. Estrutura técnica e de segurança para atender o evento pretendido.

3.2. Cronograma do evento:

- Montagem de estrutura nas praças selecionadas – 15/11/25 a 18/11/25
- Teste da iluminação em todas as praças 18/11/25
- Previsão das Inaugurações das Luzes Natalinas:

Dia 19/11 (quarta-feira) – Praça São Sebastião no Distrito de Sítio Novo

Dia 20/11 (quinta-feira) – Praça São José no Distrito de Serra Azul

Dia 21/11 – (sexta-feira) -Praça São Sebastião no Distrito de Azurita

Dia 22/11 – (sábado) - Praça Benedito Valadares – Centro de Mateus Leme

- Previsão de término e retiradas das estruturas 06/01/2025.

3.3. Previsão de público: aproximadamente 5.000 pessoas em cada inauguração e um público diversificado em todos os dias para visitaçaõ da decoração.

3.4. Também devem estar contemplados no plano de trabalho os seguintes itens e serviços:



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Local: Sítio Novo

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO
1	1	UN	ÁRVORE DE NATAL Arvore medindo 6,60 metros de altura, fabricada em aço com desenhos geométricos que remetam ao Natal. Na ponta da árvore deverá ter uma estrela. Toda árvore deverá ser iluminada por led.
2	2	UN	ESTRUTURA DE ARCO BOLA COM PINHEIRO As dimensões aproximadas serão de 5,00 metros de altura, 5,00 metros de largura e 0,50 metro de comprimento. Obs.: Este elemento decorativo poderá ser utilizado/transferido para alguma outra praça caso haja necessidade de alguma adequação da decoração.
3	6	UN	ESTRELAS Estrelas duplas neon 55cm branco quente (amarela).
4	1	UN	Locação, instalação e manutenção de cordão de Led com 100 leds para uso externo, sendo que, a cada cinco leds um pisca (estrobilho). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, ip 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor verde. Diâmetro do fio 2,2 mm.comprimento total de 10 mts. Tensão 220 volts. potência aproximada: 5 watts, para decoração em árvores e plantas (NO MÍNIMO 200 UNIDADES)

Local: Serra Azul

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO
1	1	UN	ÁRVORE DE NATAL Árvore medindo 15 metros de altura, fabricada em aço com desenhos geométricos que remetam ao Natal. Na ponta da árvore deverá ter uma estrela. Toda árvore deverá ser iluminada por led.
2	1	UN	BOLA NATALINA Estrutura tridimensional luminosa em formato de BOLA", com dimensões aproximadas de largura 3,50m x altura 3,50m



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

3	10	UN	ESTRELAS Estrelas duplas neon 55cm branco quente (amarela).
4	1	UN	Locação instalação e manutenção de cordão de Led com 100 leds para uso externo, sendo que, a cada cinco leds um pisca (estrobinho). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, ip 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor verde. diâmetro do fio 2,2 mm.comprimento total de 10 mts. Tensão 220 volts. potência aproximada: 5 Watts, para decoração em árvores naturais e plantas. (MÍNIMO DE 300 UNIDADES).

Local: Alto da Boa Vista

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO
1	1	UN	ÁRVORE DE NATAL
			Arvore medindo 6,60 metros de altura, fabricada em aço com desenhos geométricos que remetam ao Natal. Na ponta da árvore deverá ter uma estrela. Toda árvore deverá ser iluminada por led.

Local: Varginha

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO
1	1	UN	ÁRVORE DE NATAL
			Arvore medindo 6,60 metros de altura, fabricada em aço com desenhos geométricos que remetam ao Natal. Na ponta da árvore deverá ter uma estrela. Toda árvore deverá ser iluminada por led.



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Local: Distrito de Azurita

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO
1	1	UN	ÁRVORE DE NATAL
			Arvore medindo 15 metros de altura, fabricada em aço com desenhos geométricos que remetam ao Natal. Na ponta da árvore deverá ter uma estrela. Toda árvore deverá ser iluminada por led.
2	1	UN	CAIXA DE PRESENTE 3D COM ESTRELA Caixa de presente com estrelas vazadas medindo 4,00m x 4,00m x 4,00m, fabricada em aço com desenhos geométricos de estrelas que remetam ao Natal. Toda caixa deverá ser iluminada por led.
3	1	UN	Locação, instalação e manutenção de cordão de Led com 100 leds para uso externo, sendo que, a cada cinco leds um pisca (estrobinho). tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, ip 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor verde. diâmetro do fio 2,2 mm.comprimento total de 10 mts. tensão 220 volts. potência aproximada: 5 Watts. (MÍNIMO DE 300 UNIDADES)
4	10	UN	ESTRELAS Estrelas duplas neon 55cm branco quente (amarela

Local: Feira Livre Mário Totonho

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO
1	16	UN	BOLAS VAZADAS Bolas Vazadas com LED 50cm diâmetro, cores azul e verde



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Local: Praça da Matriz

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO
1	1	UN	PRESÉPIO EM TAMANHO NATURAL Estrutura fabricada em resina ou fibra de vidro. Deverá conter no mínimo 6 personagens em tamanho humano natural. Os personagens deverão ficar num formato diferente podendo ser visto em 360 graus, com os personagens espaçados e cercados por plantas, criando a proposta de andar por entre os personagens, com cobertura de toda decoração necessária para compor o cenário.
2	6	UN	ANJOS COM TROMBETA Anjos com trombeta, fabricada em aço, deverá ser toda revestida por leds, altura mínima de 2,50m.
3	6	UN	ARCOS 3D COM ESTRELAS Arco medindo 7 metros de altura, fabricada em aço com desenhos geométricos de estrelas que remetam ao Natal, instaladas atrás dos anjos
4	1	UN	ARVORE DE NATAL Árvore medindo 20 metros de altura, fabricada e, aço com desenhos geométricos que remetam ao Natal. Na ponta da árvore deverá ter uma estrela. Toda árvore deverá ser iluminada com led.
5	96	UN	PALMEIRAS IMPERIAIS Instalação de cordão de led nos troncos de 6 palmeiras imperiais.
6	12	UN	REFLETOR DE LED VERDE Instalação de refletores de led, todos voltados para a copa das 6 palmeiras imperiais, deverá ser colocado dois refletores em cada palmeira.
7	1	UN	CORETO E CENÁRIO CASA PAPAI NOEL



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

			Coreto da praça deverá ser todo iluminado por led e dentro deverá ser criado um cenário para remeter a uma casinha do Papai Noel com toda decoração necessária.
8	1	UN	LETREIRO 3D – FELIZ NATAL “Feliz Natal” medindo aproximadamente 3,00m de altura, 5,00m de largura e 0,40m de profundidade.
09	1	UN	COGUMELO 3D Casa cogumelo medindo 3,25 m altura produzido em fibra de vidro ou resina.
10	6	UN	ELFOS Elfos feitos de fibra de vidro ou resina com altura média de 1,40m e com personagens masculinos e femininos em posições diferentes.
11	10	UN	ESTRELAS Estrelas duplas neon 55cm branco quente (amarela)
12	1	UN	Locação, instalação e manutenção de cordão de Led com 100 leds para uso externo, sendo que, a cada cinco leds um pisca (estrobilho). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, ip 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor verde. Diâmetro do fio 2,2 mm. Comprimento total de 10mts. Tensão 220 volts. Potência aproximada 5 watts. (Mínimo 700 unidades).

Outros serviços:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO
1	1	UN	01 segurança em regime de revezamento 24 horas (incluindo finais de semana e feriados) para o evento: DECORAÇÃO NATALINA - “NATAL ILUMINADO 2025 , que será instalada na praça Benedito Valadares em Mateus Leme, no período de <u>19 de novembro 2025 a 06 de janeiro de 2026</u> durante a montagem, exposição das luzes e inauguração oficial do evento, incluindo toda despesa com transporte e alimentação. Inauguração das luzes - 19 de novembro de 2025 - 17:00 às 00:00 Prestação de serviços de 04 seguranças



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

2	2000	UN	Brindes para as crianças contendo guloseimas (chocolates, doces, pipoca, pirulito, balas, bombons e outros) em embalagem personalizada alusiva ao natal e identificação visual da Prefeitura Municipal de Mateus Leme. Mínimo de 2000 kits.
3	1	Ser	Cia de Teatro com no mínimo 06 personagens incluindo: Papai Noel, Mamãe Noel, Duendes, Boneco de Neve e personagens da Disney com o tema Natal, com participação em todas as inaugurações programada para os dias 19,20,21 e 22 de novembro de 2025, na sede do Município e 3 distritos, período de no mínimo 02 hs nas inaugurações dos distritos e mínimo de 04 na Inauguração da Praça Benedito Valadares centro de Mateus Leme.
4	1	UN	Montagem de palco tablado em madeira medindo 06x04x1,0m coberto com carpete verde base e laterais, decoração com luzes e plantas naturais e artificiais, pedras serragens, cascas de madeiras, feno estrela guia iluminada, área cercada com madeira e corda de sisal e outros necessários para compor o cenário. Manjedoura em madeira medindo 03x03x2,00, aproximadamente, telhado 02 águas em sapé que abrigará a sagrada família.
5	1	UN	Material elétrico, incluindo fios, cabos, braçadeiras, fita isolante, tomadas, boquilhas, refletores, disjuntores, chaves e todos demais materiais necessários para montagem do evento.
6	1	UN	Mão de obra de eletricista durante a montagem do evento (no mínimo 03) e manutenção da decoração durante toda a exposição das luzes, (no mínimo 02) de 19 de novembro até 06 de janeiro de 2025.
7	4	UN	Tenda 10x10 para abrigar a Banda Municipal e também o coral que se apresentarão nas aberturas da decoração de natal nos dias 19,20,21 e 22 de novembro de 2025.
8	1	UN	



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

			Valor de Responsabilidade Técnica de Gestão, Administração e Realização de projeto com as obrigações cíveis e criminais no que tange as responsabilidades da execução do mesmo. Incluindo Consultoria Técnica especializada, Contábil, Jurídica e Financeira.
--	--	--	---

4. DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS EVENTOS:

4.1. Fica a cargo da OSCIP vencedora a montagem e desmontagem de todas as estruturas destinadas ao Evento.

4.2. Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

4.3. Apresentar toda documentação correspondente ao evento, junto a Prefeitura Municipal de Mateus Leme: Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) do Engenheiro responsável, com aprovação do Corpo de Bombeiros.

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. DA OSCIP VENCEDORA

5.1.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 9.790/99, são obrigações da OSCIP:

a - executar, conforme aprovado pelo Município de **MATEUS LEME - MG**, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b - observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do Município de **MATEUS LEME - MG**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c - responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste TERMO DE PARCERIA, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, observando-se o disposto no art. 4º, inciso VI, da Lei 9.790, de 23 de março de 1999;

d - promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (Município) de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO, conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;

g – movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE PARCERIA, em conta bancária específica indicada pelo Município de MATEUS LEME – MG.

5.2 – DO PARCEIRO PUBLICO:

5.2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 9.790/99, são obrigações do PARCEIRO PUBLICO:

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – indicar à OSCIP o banco para que seja aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA;

c – repassar os recursos financeiros à OSCIP nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d – publicar no Diário Oficial (Município) extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

e - criar Comissão de Avaliação para este TERMO DE PARCERIA, composta por um representante do Município de MATEUS LEME - MG, um da OSCIP e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

f – prestar o apoio necessário à OSCIP para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;

g - fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este TERMO DE PARCERIA, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

h - fornecer no final dos trabalhos atestado de capacitação quanto ao cumprimento do objeto deste Termo de Parceria;

i – Responsabilizar-se pelos procedimentos de contratação e pagamento da banda ou artista para realização de shows durante o evento;

j – responsabilizar-se pelos critérios de seleção dos comerciantes, distribuição das barracas, verificação do número de comércios autorizados dentro da área do evento, o tipo de comércio e suas condições de funcionamento, observando o disposto da Lei Municipal 3.119, de 25 de março de 2022, bem como o responsabilizar-se pelo



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

recolhimento do tributo referente ao preço público pelo uso do espaço público nos dias destinados ao evento.

6 - DO PREÇO GLOBAL:

6.1 - Fica estabelecido como teto máximo para execução do TP o valor global de **R\$ 1.119.156,67 (um milhão, cento e dezenove mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, destinados ao pagamento do projeto objeto do presente **CONCURSO DE PROJETO**, incluindo-se as despesas de alimentação, transporte, hospedagem, do pessoal de apoio e trabalhadores, enfim todas aquelas necessárias a execução do TERMO DE PARCERIA.

6.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais.

7 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE PARCERIA:

7.1 - A vigência será com conforme a realização das metas e etapas relativas aos eventos pretendidos.

8 - PENALIDADES APLICÁVEIS:

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Mateus Leme, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

8.1.1 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do TERMO DE PARCERIA, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 14.133/21;

8.1.2 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5 % (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado no TERMO DE PARCERIA, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

8.1.3 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do TERMO DE PARCERIA pela inadimplência, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando parcial o mesmo;

8.1.4 – Advertência.



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.5 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da OSCIP vencedora por eventuais perdas e danos causadores à Administração;

8.1.6 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Mateus Leme, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Mateus Leme;

8.1.7 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em favor da OSCIP vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

8.1.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado;

8.2. À OSCIP vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o TERMO DE PARCERIA, deixar de entregar a documentação exigida ou representar documentação falsa exigida, enseja o retardamento da execução do objeto deste CONCURSO DE PROJETO, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do TERMO DE PARCERIA, comporta-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Mateus Leme e será descredenciada do Município, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no TERMO DE PARCERIA e nas demais cominações legais;

8.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

8.4. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, assegurado à OSCIP vencedora o contraditório e a ampla defesa.

9- RECURSOS FINANCEIROS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Para o cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE PARCERIA a OSCIP receberá o valor de até **1.119.156,67 (um milhão, cento e dezenove mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, para a implementação dos Programas de Trabalhos que é parte integrante deste instrumento, da seguinte forma:

- a- 20% do valor no dia 18 de novembro de 2025;
- b- 20% do valor no dia 18 de dezembro de 2025;
- c- 20% do valor no dia 19 de janeiro de 2026;



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

- d- 20% do valor no dia 18 de fevereiro de 2026;
- e- 20% do valor no dia 18 de março de 2026.

9.2 - O MUNICIPIO DE MATEUS LEME - MG, no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE PARCERIA, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos PARCEIROS, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

9.3 - Os recursos repassados pelo MUNICIPIO DE **MATEUS LEME - MG** à OSCIP, enquanto não utilizados, deverão sempre que possível ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação ser revertidos exclusivamente à execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA.

9.4 – Na hipótese de a OSCIP pagar, com recursos próprios, despesas do TERMO DE PARCERIA, em virtude de atraso nos repasses previstos, tendo sido reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados, e ainda que elas estejam previstas no Programa de Trabalho, aquela terá direito ao reembolso, na forma da legislação vigente.

9.5 – Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste TERMO DE PARCERIA e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

9.6 – As despesas decorrentes do presente concurso correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas na **Lei Orçamentária**, conforme declaração de disponibilidade orçamentária e ser fornecida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

9.6.1. Elemento de Despesa: 33.90.3900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

9.6.2. As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo ser os créditos e empenhos indicados por meio de:

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada;

b) celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no caput desta Cláusula.



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.7. Caso sejam liberados os recursos em mais de uma parcela, ficará condicionada à comprovação das metas para o período correspondente à parcela imediatamente anterior a última liberação, mediante apresentação dos documentos constantes dos incisos I e IV do art. 12 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

Rodrigo Costa Marques
Secretário Municipal de Cultura